LEI 3.781, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"Institui o 'Dia de Receber Bem' os clientes no comércio em Coronel Fabriciano e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia de Receber Bem" os clientes em Coronel Fabriciano, a ser realizado no dia 29 de abril de cada ano.

Parágrafo único – Na data prevista no *caput* serão realizadas atividades que visam oferecer um atendimento diferenciado aos clientes no comércio de Coronel Fabriciano a fim de estimular as vendas, propiciando um dia mais produtivo para a economia local, com reflexos positivos para todos os consumidores.

Art. 2º. O "Dia de Receber Bem" fica incluído no calendário oficial do Município, cujas programações serão organizadas em parceria com Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços e Câmara de Dirigentes Lojistas de Coronel Fabriciano-MG - Acicel/CDL e outras instituições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 25 de Abril de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL